



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 79/2018

PREÂMBULO

DIA:	07 DE DEZEMBRO DE 2018 (sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 9526/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do PREGÃO SRP com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.053 de 03 de Junho de 2018 torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR POR LOTE" Regime de execução EMPREITADA GLOBAL pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS que será regido pela Lei Federal nº 10520 de 12 de julho de 2002 e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) folha de papel A4 (75 mg2) e a apresentação do carimbo de identificação da empresa contendo o CNPJ e a sala da Comissão Permanente de Licitações - C. P. L., no horário de 8:00h às 17:00h.

1.2.1 Ocorrendo, por qualquer motivo, fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos atos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Projeto Básico).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária



15.452.0004.2032.000 ED 339039

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.368.434,95 (Nove milhões ,trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão participar neste Pregão:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o curso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes com o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias; e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja

integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.10 Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em visto que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, mediante a carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativas a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no sistema.

5.1.2 Somente poderá participar na **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representantes legais qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório** que lhe confira os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao objeto em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originals ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1 deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estas para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos. Ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso de documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta





Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.076, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.242, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 116 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, conforme a legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso I, e inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.3.3 Na hipótese aventada no subitem 10.3.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a



opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.3.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.3.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)** para a Seguridade Social, que **deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, quando lançados em envelopes separados e lacrados, identificados por os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições na proposta e em quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI MIRIM/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI MIRIM/RJ.
PREGÃO SRP Nº 79/2018	PREGÃO-SRP Nº 79/2018
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**


PROCESSO: 9526/18

FOLIA: 391

RÚBRICA:

- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de ferramentas e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço
- j) **LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme determinado pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.
- k) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:





- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser preenchida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticado por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação no órgão de Imprensa Oficial;

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.





8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação; caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empresa no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquele que mais bem se classificou.

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram nas mesmas hipóteses para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro ordenará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.



9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração - DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta a regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 12 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta, regular e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro de empregados menos de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de não admitir trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão as mesmas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

[assinatura]



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.4.5 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dez e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.4.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4.7 Comprovação, por meio de declaração, da redução de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.4.7.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.4.7.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.4.8 Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6.

9.4.9 A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao índice de endividamento total será realizada de forma conjunta com a Solvência Geral (SG), sendo que o não atendimento, de forma isolada, do índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5.

9.4.10 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



9.4.10.1 sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.10.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.10.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.4.10.4 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.10.5 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.10.6 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.11 O Balanço Patrimonial também poderá ser digitalizado via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.12 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2018), na forma da Lei, devidamente aprovadas pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.13 Declaração do licitante (Anexo 10) de que não possui em seu quadro de empregados menor de idade (osito) ou desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.4.14 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.15 No caso de peças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.16 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.5.2 Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil em atendimento à resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, resolução nº 266 de 15/12/79 e resolução 191 de 20/03/79. Caso a licitante seja de outro Estado, é necessário recibo de quitação do presente exercício e o visto do CREA/RJ.

9.5.3 Prova de possuir no seu quadro, na data do pagamento presencial, profissional ou profissionais de nível superior, averbados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT ou CAU, que comprovem ter realizado serviços executados relativo a licitação, limitando esta exigência as parcelas de maior relevância; (reforma e construção)

9.5.4 A comprovação de que os pretendentes do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica é (são) vinculados à licitante, será feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, das certidões de registro no CREA, do(s) contrato (s) particulares de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre licitante e profissional(ais) qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado.

9.5.5 Em se tratando de sociedade empresária, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para comprovação de vínculo.

9.5.6 Caso a empresa licitante não tenha profissional ou profissionais técnicos, constando em sua publicação nº 2, em seu quadro técnico, poderá apresentar Termo de Compromisso, onde os profissionais afirmem que se comprometem a estabelecer vínculo empregatício ou contratual com a empresa, caso esta vier a se sagrar vencedora, bem como os documentos citados na subcláusula 9.5.4 referentes ao profissional ou profissionais signatários do Termo de Compromisso.

9.5.7 Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá fornecer prova do vínculo empregatício ou contratual do profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso.

9.5.8 Caso o profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso não sejam contratados, a empresa vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar prova da contratação de outro profissional ou profissionais, compatíveis com os que figuravam no Termo de Compromisso, devendo ainda apresentar os documentos da subcláusula 18.4.

9.5.9 A documentação de prova do vínculo jurídico entre o profissional e a empresa vencedora deverá ser anexado ao processo instrutório da contratação.



9.6 DA VISTORIA

9.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à Avenida Dedo de Deus, nº 820- Centro - Guapimirim.

9.6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.6.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão em parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

[assinatura]



11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a anulação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente fundamentado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integram o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por



instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 0.504/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada por:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Fazer declaração falsa;

13.1.6 Cometeter fraude fiscal;

13.1.7 Se recusar a assinar o contrato;

13.1.8 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.3 rescisão unilateral do contrato;

13.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

13.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplência da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), responsável pela verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a conformação e regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

14.5.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.6. Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.9 Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.10 Não havendo regularização e sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, sob o processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação perante os Cadastros indicados no subitem 9.1.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou





omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I - Termo de Referência, contado da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega, descrito no Anexo - I - Termo de Referência e Projeto Básico.

17.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, não serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.

17.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, melhorar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução e materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5 Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavatura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após o cancelamento das todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

17.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

17.5.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;
- 18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;
- 18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;
- 18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;
- 18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados não são obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;
- 18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;
- 18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;
- 18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou superiores à média daqueles apurados em pesquisa;
- 18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;
- 18.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;
- 18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com isenção de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata, compete ao órgão gerenciador a cobrança pelo fornecedor das obrigações contractualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedoras terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.





22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar e/ou não cumprir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	PROJETO BÁSICO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATORES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
XI	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 26 de novembro de 2018.


JOÃO MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 411

RÚBRICA:

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

LOTE 01

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
1	12	UXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 740,00	R\$ 1.584,00	R\$ 8.784,00



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 412

RÚBRICA:

2	48	UXM	<p>ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO. -</p> <p>ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.</p>	R\$ 7,22	R\$ 9.127,84	R\$ 50.784,40
3	12	UXM	<p>ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.</p>	R\$ 400,00	R\$ 1.056,00	R\$ 5.856,00
4	4	UND	<p>CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006</p>	R\$ 59,87	R\$ 52,69	R\$ 292,17



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 413

RÚBRICA:

5	30	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO - CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO.	R\$ 39,50	R\$ 260,70	R\$ 1.445,70
6	9600	T	CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, CONSIDERANDO APENAS O ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, PARA UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 2000T/MÉS. - CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, CONSIDERANDO APENAS O ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, PARA UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 2000T/MÉS.	R\$ 15,34	R\$ 11.278,08	R\$ 62.542,08



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 414

RÚBRICA:

7	9600	T	CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA - RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA GROSSA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA.. - CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA - RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA GROSSA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS.	R\$ 287,87	R\$ 608.192,64	R\$ 3.372.704,64
8	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 415

RÚBRICA:

9	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	R\$ 2.389,99	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23
10	2816	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 14.645,45	R\$ 81.215,69
11	2816	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 19.762,69	R\$ 109.593,09
12	1408	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 59.350,02	R\$ 329.122,82



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 416

RÚBRICA:

13	2816	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,68	R\$ 28.299,67	R\$ 156.934,55
14	8448	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 26.893,36	R\$ 149.135,92
15	2816	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,75	R\$ 20.599,44	R\$ 114.231,04
16	6240	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,69	R\$ 25.657,63	R\$ 142.283,23
17	80000	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ - PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ.	R\$ 1,08	R\$ 19.008,00	R\$ 105.408,00



18	288	T/KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12T -	R\$ 1,27	R\$ 80,47	R\$ 446,23
19	2	U/KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12T.	R\$ 22,07	R\$ 9,71	R\$ 53,85
			TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) -			
			TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)			



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 418
RÚBRICA: _____

20	1800	T/KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS.	R\$ 1,36	R\$ 538,56	R\$ 2.986,56
----	------	------	--	-------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 02 R\$ 2.699.050,00 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
21	4	UXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE2) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 600,00	R\$ 528,00	R\$ 2.928,00



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 419

RÚBRICA: _____

22	2	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO (LOTE 2) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 381,58	R\$ 381,58	R\$ 2.116,02
23	4	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER (LOTE2) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 352,00	R\$ 1.952,00
24	4	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 2) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 52,69	R\$ 292,17



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 420

RÚBRICA:

25	12000	M2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA (LOTE 02). - CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA.	R\$ 0,84	R\$ 2.217,60	R\$ 12.297,60
26	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 02) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 421

RÚBRICA: _____

27	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO (LOTE 02) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	R\$ 2.857,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23
28	352	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 1.830,68	R\$ 10.151,96
29	352	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 2.470,34	R\$ 13.699,14
30	176	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (LOTE 02). - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 7.418,75	R\$ 41.140,35



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 422

RÚBRICA:

31	352	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,68	R\$ 3.537,46	R\$ 19.616,82
32	352	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 1.120,56	R\$ 6.214,00
33	352	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 29,25	R\$ 2.379,88	R\$ 14.278,88
34	440	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 02) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	R\$ 18,69	R\$ 1.809,19	R\$ 10.032,79



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 423

RÚBRICA:

35	6000	M2	PÁTIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRAÇO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DE TERRENO. (LOTE 02) - PÁTIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRAÇO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DE TERRENO.	R\$ 44,61	R\$ 58.885,20	R\$ 326.545,20
36	6000	M2	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA. (LOTE 02) - PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	R\$ 9,19	R\$ 12.130,80	R\$ 67.270,80



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 424
RÚBRICA:

37	280	U/KM	TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 02) - TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 1.359,51	R\$ 7.539,11
----	-----	------	--	--------------	-----------------	-----------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 02: R\$ 541.293,88 (Quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 03

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
38	1	LXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE 03) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 425

RÚBRICA: _____

39	1	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO. (LOTE 03) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01
40	1	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO (LOTE3) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00



41	2	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 03) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 26,34	R\$ 146,08
42	10	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO. (LOTE 03) - CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO.	R\$ 39,50	R\$ 86,90	R\$ 81,90

PRECATORIO



43	12000	M2	<p>CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPÕES, COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA (LOTE 03) - CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPÕES, COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA</p>	R\$ 5,63	R\$ 14.863,20	R\$ 2.423,20
----	-------	----	---	-------------	------------------	-----------------

PREÇO

[Handwritten Signature]



44	1	UND	<p>INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 03) -</p> <p>INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR</p>	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82
45	1	UND	<p>INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. (LOTE 03) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO</p>	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 429
RÚBRICA: _____

46	88	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 457,67	R\$ 2.537,99
47	44	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE03) - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 308,79	R\$ 1.712,39
48	44	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 21,60	R\$ 854,68	R\$ 2.285,09
49	88	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,68	R\$ 884,36	R\$ 4.904,20
50	800	HS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 22,44	R\$ 3.949,44	R\$ 21.901,44
51	176	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 560,28	R\$ 3.107,00

PROPOSTA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 430

RÚBRICA:

52	44	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,25	R\$ 321,86	R\$ 1.784,86
53	440	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 03) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,6	R\$ 1.809,79	R\$ 10.032,79
54	21600	T/KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE (LOTE 03) - TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12T.	R\$ 1,27	R\$ 6.035,04	R\$ 33.467,04



55	140	U/KM	TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 03) - TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 679,76	R\$ 3.769,56
56	300	T/KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS. (LOTE 03) - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS.	1,5	89,76	R\$ 497,76
57	800	HS	VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44MM (LOTE 03) - VASSOURA MECANICA, REBOCAVEL, LARGURA DE TRABALHO DE 2,44MM	R\$ 13,34	R\$ 2.347,84	R\$ 13.019,84

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 03: R\$ 197.568,20 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 432
RÚBRICA: _____

LOTE 4

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
58	1	UXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE 04) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 500,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00

PREÇO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 433

RÚBRICA:

59	1	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO (LOTE 04) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 367,22	R\$ 90,79	R\$ 1.058,01
60	1	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO (LOTE 04) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00



61	2	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 04) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 26,34	R\$ 146,08
62	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 04) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 1.736,62	R\$ 513,20	R\$ 1.736,82

PRO



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 435

RÚBRICA:

63	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO (LOTE 04) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23
64	200	UND	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTAÇÃO E CONCRETAGEM, INCLUSIVE CERCA PROTETORA. (LOTE 04) - LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTAÇÃO E CONCRETAGEM, INCLUSIVE CERCA PROTETORA.	R\$ 210,15	R\$ 9.246,60	R\$ 51.276,60



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 436

RÚBRICA: _____

65	88	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 457,67	R\$ 2.537,99
66	16	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 674,43	R\$ 3.740,03
67	44	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,68	R\$ 442,18	R\$ 2.452,10
68	88	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 280,14	R\$ 1.553,50
69	16	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,25	R\$ 117,04	R\$ 649,04



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 437

RÚBRICA: *A*

70	440	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 04) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,69	R\$ 1.809,19	R\$ 10.032,79
71	140	U/KM	TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 04) - TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 3.059,76	R\$ 3.769,56

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 4: R\$ 83.654,75 (Oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta cinco centavos)

PRELIMINAR



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 438

RÚBRICA:

LOTE Nº 05

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
72	6	UXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE 05) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 667,00	R\$ 147,00	R\$ 4.392,00
73	3	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO (LOTE 05) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 867,22	R\$ 190,37	R\$ 3.174,03



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 439

RÚBRICA: _____

74	3	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO (LOTE 05) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 264,00	R\$ 1.464,00
75	3	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 05) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 0 2.008	R\$ 59,8	R\$ 39,51	R\$ 219,12
76	5,6	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO. (LOTE 05) - CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO.	R\$ 39,50	R\$ 48,66	R\$ 269,86



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 440

RÚBRICA:

77	600	M3	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (LOTE 05) -	R\$ 381,00	R\$ 50.325,00	R\$ 279.075,00
78	400	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO. (LOTE 05) -	R\$ 50,67	R\$ 4.458,96	R\$ 24.726,96




PREFEITURA
GUAPI


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 441

RÚBRICA: 

79	1200	M2	FORMAS ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SERVINDO 20 VEZES, TÁBUAS DE MADEIRA DE 3°, COM 4CM DE ESPESSURA, MOLDAGEM E DESMONTAGEM. (LOTE 05) - FORMAS ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SERVINDO 20 VEZES, TÁBUAS DE MADEIRA DE 3°, COM 4CM DE ESPESSURA, MOLDAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 26,69	R\$ 7.046,16	R\$ 39.074,16
80	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 05) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 442
RÚBRICA: *[Handwritten mark]*

81	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO (LOTE 05) - INSTALACAO E 2.874,29	R\$ 77,94	R\$ 3.482,23	
82	528	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 2.746,02	R\$ 15.227,94
83	264	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 1.852,75	R\$ 10.274,35

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 443

RÚBRICA:

84	264	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 11.128,13	R\$ 61.710,53
85	264	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,09	R\$ 2.652,09	R\$ 14.712,61
86	528	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 17,47	R\$ 1.680,84	R\$ 9.321,00
87	264	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,25	R\$ 1.931,16	R\$ 10.709,16
88	528	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 05) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,69	R\$ 2.171,03	R\$ 12.039,35



89	4000	MT	<p>MEIO FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO. (LOTE 05)</p> <p>- MEIO FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO.</p>	R\$ 79,60	70,11,60	R\$ 389.521,60
90	210	U/KM	<p>TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 05) -</p> <p>TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)</p>	R\$ 22,07	R\$ 1.019,63	R\$ 5.654,33



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 445

RÚBRICA: _____

91	168	T/KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS. (LOTE 05)	R\$ 1,36	R\$ 50,27	R\$ 278,75
			TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS.			

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 05 R\$ 832.963,81 (Oitocentos e oitenta e sete mil e setenta e três reais e oitenta e um centavos)

LOTE Nº 05

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
92	6	UXM	ALUGUEL CONTÊNER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE 06) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 600,00	R\$ 792,00	R\$ 4.392,00



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 446

RÚBRICA:

93	3	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO (LOTE 06) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 867,22	R\$ 572,37	R\$ 3.174,03
94	3	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO (LOTE 06) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 264,00	R\$ 1.464,00
95	2400	M3	BASE PARA REMENDO PROFUNDO (BRITA, SOLO X BRITA, SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE, SOLO MELHORADO COM CIMENTO) EXECUTADA MANUALMENTE, MEDIDA PELO VOLUME COMPACTADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS. (LOTE 06) - BASE PARA REMENDO PROFUNDO (BRITA, SOLO X BRITA, SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE, SOLO MELHORADO COM CIMENTO) EXECUTADA MANUALMENTE, MEDIDA PELO VOLUME COMPACTADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS.	R\$ 236,32	R\$ 124.776,96	R\$ 691.944,96
96	2400	HS	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA. (LOTE 07) - CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA.	R\$ 134,27	R\$ 70.894,56	R\$ 393.142,56
97	3	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 06) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 39,51	R\$ 219,12



98	7,6	T	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO. (LOTE 06) - CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO.	R\$ 39,50	R\$ 66,04	R\$ 366,24
99	1440	T	CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA - RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA GROSSA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO (LOTE 06) - CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA - RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA GROSSA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS.	R\$ 287,97	R\$ 1.228,90	R\$ 505.905,70
100	12000	M2	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO. (LOTE 06) - DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO.	R\$ 18,60	R\$ 49.104,00	R\$ 272.304,00
101	600	M3	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDINDO NA CAÇAMBA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTES E FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35. (LOTE 06) - EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDINDO NA CAÇAMBA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTES E FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35.	R\$ 314,09	R\$ 41.459,88	R\$ 229.913,88



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 448

RÚBRICA: _____

102	12000	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ. (LOTE 06) - IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ.	R\$ 4,17	R\$ 11.008,80	R\$ 61.048,80
103	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 06) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 123,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82
104	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O (LOTE 06) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23
105	528	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 2.746,02	R\$ 15.227,94
106	264	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 1.852,75	R\$ 10.274,35
107	264	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 11.128,13	R\$ 61.710,53



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 449

RÚBRICA:

108	528	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,68	R\$ 5.306,19	R\$ 29.425,23
109	528	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 1.680,84	R\$ 9.321,00
110	264	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,25	R\$ 1.931,16	R\$ 10.709,16
111	1056	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 06) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,69	R\$ 4.342,06	R\$ 24.078,70
112	2400	HS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR. (LOTE 06) RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	R\$ 115,29	R\$ 60.873,12	R\$ 337.569,12
113	2400	HS	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTO PROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR. (LOTE 06) - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTO PROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR.	R\$ 46,57	R\$ 24.588,96	R\$ 136.356,96



114	43200	T/KM	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAP, 12 LIT (LOTE 06) - TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12T.	R\$ 1,27	R\$ 12.070,08	R\$ 66.934,08
115	210	U/KM	TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 06) - TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 22,73	R\$ 1.019,63	R\$ 5.654,33
116	228	T/KM	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS. (LOTE 06) - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS.	R\$ 1,36	R\$ 68,22	R\$ 378,30

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 06: R\$ 2.876.734,04 (Dois milhões e setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 451

RÚBRICA: _____

LOTE N ° 07

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR DO BDI 22%	VALOR TOTAL COM BDI
117	1	UXM	ALUGUEL CONTÊINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO (LOTE 07) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIAS.	R\$ 600,00	R\$ 132,00	R\$ 732,00
118	1	UXM	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO (LOTE 07) - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$ 867,22	R\$ 190,79	R\$ 1.058,01



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 452

RÚBRICA: _____

119	1	UXM	ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO (LOTE 07) - MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50 DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIAS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO NO FORRO, CHASSI REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES.	R\$ 400,00	R\$ 88,00	R\$ 488,00
120	2	UND	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 (LOTE 07) - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	R\$ 59,87	R\$ 26,34	R\$ 146,08
121	12000	M2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA. (LOTE 07) - CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA.	R\$ 0,84	R\$ 2.217,60	R\$ 12.297,60



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 453

RÚBRICA:

122	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR (LOTE 07) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	R\$ 1.423,62	R\$ 313,20	R\$ 1.736,82
123	1	UND	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O (LOTE 07) - INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	R\$ 2.854,29	R\$ 627,94	R\$ 3.482,23
124	88	HS	MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 23,64	R\$ 457,67	R\$ 2.537,99
125	88	HS	MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. - MÃO DE OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 31,90	R\$ 617,58	R\$ 3.424,78



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 454

RÚBRICA: _____

126	44	HS	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 191,60	R\$ 1.854,69	R\$ 10.285,09
127	88	HS	MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 45,69	R\$ 884,36	R\$ 4.904,20
128	88	HS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 14,47	R\$ 280,14	R\$ 1.553,50
129	88	HS	MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	R\$ 33,20	R\$ 643,72	R\$ 3.569,72
130	11	HS	MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO. (LOTE 07) - MÃO DE OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO.	R\$ 18,69	R\$ 45,23	R\$ 250,82
131	200	M2	PEDRA PORTUGUESA COM 80% DE PEDRA BRANCA, FORNECIMENTO SEM COLOCAÇÃO. (LOTE 07) - PEDRA PORTUGUESA COM 60% DE PEDRA BRANCA, FORNECIMENTO SEM COLOCAÇÃO.	R\$ 48,56	R\$ 2.136,64	R\$ 11.848,64



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 455

RÚBRICA: _____

132	200	M2	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA. (LOTE 07) - PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	R\$ 9,19	R\$ 404,36	R\$ 2.242,36
133	200	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA. (LOTE 07) - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA.	R\$ 9,86	R\$ 3.381,84	R\$ 18.753,84
134	140	U/KM	TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) (LOTE 07) - TRANSPORTE DE CONTÊINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	R\$ 22,07	R\$ 679,76	R\$ 3.769,56



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 456

RÚBRICA: _____

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 7: R\$ 83.081,24 (Oitenta três mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES : 9.368.434,95 (Nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PREÇÃO




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 457

RÚBRICA: 

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme determinado pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final de habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha de preço respeitando o valor final da licitação.

PREGAÇÃO





ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM, CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** pelo período de 365 dias, com a devida destreza e economicidade, conservação e asseio, havendo contratada providenciar o fornecimento da mão-de-obra, sendo a mesma responsável por toda logística, ferramentas e equipamentos, incluindo materiais de consumo, peças, acessórios e transporte, necessários à prestação dos serviços.

2- DA JUSTIFICATIVA

O materialização de novos equipamentos é necessário para manutenção e recuperação dos pavimentos flexíveis do município.

Desta forma, a maioria das vias de circulação da cidade encontra - se pavimentadas em B.U.Q. (concreto Baumoloso Usinado a Quente).

De acordo com a comunidade a manutenção das vias, se faz necessário a contratação para fornecimento de B.U.Q. e demais insumos necessários a execução dos serviços conforme demonstrado no anexo I.

Normas regulamentares (NRs) e da ABNT em relação ao objeto:

Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NR-4 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 6.2.1.3 NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI NR-7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional Estudo Preliminar 198 (0263197) SEI 0001958-89.2017.4.05.7100

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres

RN-16 - Atividades e Operações Perigosas

NR-21 - Trabalho a Céu Aberto

NR-9 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR-18 - PCMAT - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



3 - DO PROJETO BÁSICO

3.1 O projeto básico de uma licitação pode ser elaborado pelo próprio órgão. Nesse caso, deverá ser designado um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente, referentes aos projetos.

3.2 A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

3.3 A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, mão-de-obra e matérias-primas existentes no local para execução de modo a diminuir os custos de transporte;
- Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Infraestrutura de acesso;
- Aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

3.4 Além de ser consideradas todas as normas de segurança:

I - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento de ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;

II - elaboração de programação elétrica, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

3.5 Normas regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao objeto:

3.5.1 Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

- NR-4 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e



Medicina do Trabalho

- NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 6.2.1.3 NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI NR-7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional Estudo Preliminar 198 (0263197) SEI 0001958-89.2017.4.05.7100
- NR-15 - Atividades e Operações Insalubres
- RN-16 - Atividades e Operações Perigosas
- NR-21 - Trabalho a Céu Aberto
- NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR-18 - PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

4- DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 São considerados beneficiários todos os cidadãos, ou seja, bem como a comunidade em geral que busca acesso a qualquer serviço ser recuperado ou executada por completo.

5-DAS METAS FISICAS

5.1 Atender ao Termo de Cooperação entre o Município de Guapimirim e o Estado do Rio de Janeiro, para fins de licitação pública de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes atendo o inciso IX, do artigo 1º.

5.2 Promover a melhoria segundo o tempo e provedora para provocar o fortalecimento e consolidação da rede viária do município.

6-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os serviços técnicos serão executados conforme memorial descritivo constante no anexo I, compondo este projeto básico.

6.2 As peças técnicas elaborada para a contratação de obras e ou serviços de engenharia são assinadas por técnicos da área de engenharia e ou arquitetura, devidamente registrado no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) e ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) com registro, pertencente ao quadro efetivo deste município.

6.3 Os serviços serão executados de acordo com as demandas do município em conformidade com os quantitativos constante da planilha orçamentária constante no anexo 1.

7- PARTICIPAÇÃO

7.1. O instrumento convocatório será através do "pregão presencial" (pelo Sistema Registro de Preço, ou seja, enquanto todas as outras modalidades utilizam o edital, como instrumento convocatório, o pregão usa a publicação em jornais da região e no site da prefeitura de Guapimirim.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão pelos recursos abaixo:

FONTE	SERVIÇO
04 - Royalties	15.452.0004.2.032.000339039

9-VALOR ESTIMADO E REGIME DE LICITAÇÃO

9.10 Valor estimado dos serviços incluídos em lotes os preços será informado posteriormente pelo departamento de compras.

9.2 Para maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, haja vista que possuem inter-relação, afasta-se o caráter de parcelamento e segue à licitação, com lotes, por pregão presencial pelo Sistema Registro de Preço conforme art. 6 da Lei 8.666/93, inciso VIII a.

9.3 O regime de licitação será na forma de lotes, pelo menor Valor por Lote, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, juntamente com os pedidos solicitados, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.4 Tipo de licitação conforme preceitos da Lei 8.666/93 art. 45 §1 na forma de menor preço.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se refere.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLIA: 462

RÚBRICA:

10.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

10.5.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.6. Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1 não produziu os resultados acordados;

10.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

10.9 Constatando-se junto aos cadastros a existência de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação. No mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93).



11.2. A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela SMOSP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

12.1 A presente contratação se dará pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogáveis dentro do interesse da administração pública e com aquiescência da empresa contratada.

12.2 A execução se dará através de solicitações por escrito, estabelecidas pela SMOSP pelo levantamento das condições existentes nas obras, a área de intervenção deste serviço compreende todo o município, observando o disposto no anexo 1.

13 - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 dias contados da data da assinatura do contrato.

13.3 Após Assinado o contrato, para que a empresa vencedora da licitação possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde será realizada o empreendimento.

13.4 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas serão controladas pelo município, não havendo limites de execução de cada lote, obedecendo apenas os quantitativos no anexo 1.

- Lote 1 - 365 dias para execução
- Lote 2 - 365 dias para execução
- Lote 3 - 365 dias para execução
- Lote 4 - 365 dias para execução
- Lote 5 - 365 dias para execução
- Lote 6 - 365 dias para execução
- Lote 7 - 365 dias para execução

14 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 464

RÚBRICA:

e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.3 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda de qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de variação dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.7 A fiscalização da contratação caberá ao servidor Anderson Gertrudes de Oliveira, matrícula nº 1789/2 indicado pela Portaria 617 de 07 de Fevereiro de 2017 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em caso de falta ou impedimento, ao seu substituto;

15- DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Cumprir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.3.1 Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.



- 15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 15.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, exceto for o caso:
- 15.9.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 15.9.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 15.9.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 15.9.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 15.9.5 Certidão negativa de débitos previdenciários, especificamente no registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 15.10 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.072/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 15.11 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
 - 15.12 Não ser efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de quitação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inatencimentos contratuais.
 - 15.13 Pagar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
 - 15.14 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 - 15.15 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 15.15.1 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
 - 15.16 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

16- DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	466
RÚBRICA:	

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas determinadas em vigor;

16.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

16.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

16.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação aplicável, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

16.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar o risco de sanção;

16.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 467

RÚBRICA: _____

16.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

16.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que tenha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

16.24 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

16.25 Obter junto ao Município, conforme necessário, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b" do Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/07/2007:

16.26.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.29 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos



relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

16.31 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

16.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

16.32.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

16.32.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 16.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de máquinas registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.34 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 16.35 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
16.36 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

17 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

17.1.1 Apresentar documentação falsa;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Fizer declaração falsa;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Se recusar a assinar o contrato;

17.1.8 Não manter a proposta justificadamente;

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.3 rescisão unilateral do contrato;

17.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



17.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

17.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

18.2 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o nome da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

18.4 Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica dentro da validade, na forma da Lei nº 5.104/66, com habilitação no ramo de engenharia civil em atendimento à resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, resolução nº 266 de 15/12/79 e resolução 191 de 20/03/79. Caso a licitante seja de outro Estado, é necessário recibo de quitação do presente exercício e o visto do CREA/RJ.

18.5 Prova de possuir em seu quadro, na data do Pregão presencial, profissional ou profissionais de nível superior, arrolados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU, que comprovem ter os profissionais executados serviço relativo a licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância: (reforma e construção).

18.6 Comprovação de que os representantes do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registros de empregado, da(s) certidão(ões) de registro no CREA, do(s) contrato (s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo jurídico entre a licitante e o profissional(ais) qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado.

18.6.1 Caso a empresa licitante não tenha profissional ou profissionais técnicos, constante na subcláusula 18.3, em seu quadro técnico, poderá apresentar Termo de Compromisso, onde tal ou tais profissionais afirmem que se comprometem a estabelecer vínculo empregatício ou contratual com a empresa, caso esta vier a se sagrar vencedora, bem como os documentos citados na subcláusula 18.4 referentes ao profissional ou profissionais firmadores do Termo de Compromisso.

18.6.2 Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá fornecer prova do vínculo empregatício ou contratual do profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso.

18.6.3 Caso o profissional ou profissionais que figuram no Termo de Compromisso não sejam contratados, a empresa vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar prova da contratação de outro profissional ou profissionais, compatíveis



com os que figuravam no Termo de Compromisso, devendo ainda apresentar os documentos da subcláusula 18.4.

18.6.4 A documentação de prova do vínculo jurídico entre o profissional e a empresa vencedora deverá ser anexado ao processo instrutório da contratação.

18.7 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação de vínculo.

19 - DA VISTÓRIA TÉCNICA

19.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à Avenida Dedo de Deus, nº 20- Centro, Guapimirim.

19.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.3 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante.

20- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos bens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo - I - Termo de Referência, contado da data do envio da fiscalização ao Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s) mediante ordem Serviço, após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega, descrito no Anexo - I - Termo de Referência e Projeto Básico.

20.2O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.

20.3A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.4A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser



PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	472
RÚBRICA:	_____

apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.5.2 O recebimento definitivo do objeto licitado obriga a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

22 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

23- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1	Especificações dos serviços por lote
ANEXO 2	Cronograma de execução.
ANEXO 3	Composição de BDI.
ANEXO 4	Memória de cálculo.



ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTES

LOTE 01

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço e nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	12	UMXMES	Aluguel contêiner para sanitário/vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso compensado naval, incl.Inst.eletrica e hidro sanitárias.		
3	4	unid.	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	2	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		

[assinatura]



5	6.240	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		
6	1	Unid.	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, no canteiro de obras, com capacidade de 100ª, carga kw, 20cv, inclusive o fornecimento do medidor.		
8	30	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	1.500	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo horário dos equipamentos transportados.		
10	48	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 475

RÚBRICA:

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.408	H	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.
2	2.816	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.
3	2.816	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.
4	2.816	H	Mão de obra de mestre de obra, inclusive encargos sociais.
5	2.816	H	Mão de obra de ajudante apropriado, inclusive encargos sociais.
6	8.448	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.

RECAPEAMENTO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	80.000	M2	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ
	9.600	T	concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista, custo somente do preparo e materiais.



PREFEITURA

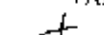
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 476

RÚBRICA: 

3	9.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora convencional e compactação mecânica, para uma produção de usina de 2000t/mês		
4	288	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente, ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20km/h, em caminhão basculante, tipo diesel, com capacidade até 12t		

PREÇO





LOTE 02

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO EM CONCRETO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	4	UNXMES	Aluguel contêiner por sanitário-vestibulo, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inst. Elétrica e de sanitárias.		
3		UN	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006.		
4	280	UNXKM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		



6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive reposição da pavimentação do logradouro público.
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100a, carga 3kw, 1cv, exclusivo o fornecimento do medidor.
8	12.000	M2	Cerca protetora de borda de via de obra, com tela plástica no interior, cor amarela ou laranja ou amarelo considerando 2 meses de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada.
9		MES	Aluguel de banheiro químico portátil medindo 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	176	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.
2	352	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 479

RÚBRICA:

4	352	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	352	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		
6	352	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

EXECUÇÃO DE CALÇADA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	6.000	M2	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, rasagem e eventualmente até 10cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.		
8	1.000	M2	Piso de concreto na espessura de 8cm no traço 1:1:3 em volume, formado quadros de 1,00x1,00, com sarrafos de madeira incorporados, excluindo preparo de terreno.		

LOTE 03

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNXMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 480

RÚBRICA: _____

2	1	UNXMES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.		
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	140	UNXKM	Transporte de contêiner segundo descrição da família 02.006 exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de via, inclusive encargos sociais e adicional noturno.		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, extração e reposição da pavimentação de logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.		
8	10	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	300	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo horário dos equipamentos transportados.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 481

RÚBRICA:

10	1	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		
----	---	--------	--	--	--

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	44	H	Mão de obra de técnico de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	44	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra, inclusive encargos sociais.		
5	88	H	Mão de obra de ajudante de proprietário, inclusive encargos sociais.		
6	176	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

FRESAGEM

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	M2	Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura de até 5cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante, exclusive transporte para fora do canteiro de obra.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 482

RÚBRICA: _____

2	21.600	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t		
3	800	H	Vassoura mecânica, rebocável, largura de trabalho de 2,44m, exclusive operador.		
4	800	H	Mão de obra de operador de máquinas, inclusive encargos sociais.		

LOTE 04

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNMES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, Isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, Incluindo instalações.		
2	1	UNXMES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chasis reforçados e piso compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 483

RÚBRICA: _____

3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.		
4	140	UNXKM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição e pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, max chuve 1000 watts, 3kw, inclusive o fornecimento do medidor.		
8		UNXMES	Aluguel de banheiro químico portátil, medindo 0,31m altura x 1,00m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 484

RÚBRICA:

2	16	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
3	44	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
4	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		
5	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Levantamento e rebalçamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca protetora		

LOTE 05

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNXMES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 485

RÚBRICA:

2	6	UNXMES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.		
3	3	UN	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.00		
4	210	UNXKM	Transporte de container segundo descrição da família 04.013, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)		
5	528	H	Mão de obra de vela, inclusive encargos sociais adicionais noturnos.		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, inclusive reposição da pavimentação e logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória deimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive fornecimento do medidor.		
8	5,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	168	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.00910) e o custo horário dos equipamentos transportados.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 486

RÚBRICA:

10	3	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		
----	---	--------	--	--	--

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	264	H	Mão de obra de mestre de obra, inclusive encargos sociais.		
5	528	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		

EXECUÇÃO DE MEIO FIO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	M	Meio fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 487

RÚBRICA:

2	600	M3	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.		
3	1.200	M2	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira de 3ª, com 4cm de espessura, moldagem e desmontagem.		
4	400	M3	Escavação manual de vala/cavado (material de categoria areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, incluindo escoramento e esgotamento.		

LOTE 01

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNXMES	Truque de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações		




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 488

RÚBRICA: 

2	6	UNXMES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassis reforçados e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.		
3	3	UN	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 0 2.006		
4	210	UNXKM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusiva carga e descarga (vide item 04.006.015)		
5	1056		Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		
6	1		Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obra, inclusive escavação, escavação, inclusive reposição da pavimentação do logradouro público.		
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.		





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 489

RÚBRICA:

8	7,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.		
9	228	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo do horário dos equipamentos transportados.		
10	3	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura x 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.		

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.		
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.		
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.		
4	528	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.		
5	528	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 490

RÚBRICA:

6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.		
---	-----	---	--	--	--

TAPA-BURACO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	M2	Demolição com equipamento de ar comprimido, de pavimentação de concreto asfáltico, com 5 cm de espessura, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro		
2	2.400	M2	Base para remenda profunda (brita 300 x brita 20) estabilizada granulo medicamente, solo melhorado com cimento, executada manualmente, medida pelo volume compactado, exclusive fornecimento e transporte de materiais.		
3	12.000	M2	Implantação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DNIT.		
4	1.440	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 491

RÚBRICA:

5	600	M3	Execução de "tapa-buraco", utilizando mistura betuminosa, medindo na caçamba do caminhão, exclusive materiais e transportes e for medido no local, após a execução, multiplicar este custo por 1,35.		
6	43.200	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como dos seguintes ou equipamento ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12 t.		
7	2.400	H	Rolo compactador vibratório, auto-propelido para reparo de pavimentação, capacidade de 2 t, inclusive operador.		
8	2.400	H	Retrocavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75CV, capacidade da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.		
9	2.400	H	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m ³ , inclusive motorista.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 492

RÚBRICA: _____

LOTE 07

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNXMES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.		
2	1	UNXMES	Aluguel container para sanitário e vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Itm. Elétrico e de sanitárias.		
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006		
4	140	UNXME	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 02.013.0015		
5	11	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.		
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro publico.		



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 493

RÚBRICA:

7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor		
8	12.000	M2	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada		
9	1	UNXMES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,10m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de químico desodorizante, bactericida e bacteriosstático, papel higiênico e veículo próprio		

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais		
2	88	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais		
3	88	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais		
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais		
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais		
6	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais		

EXECUÇÃO DE CALÇADA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	200	M2	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral excedente, inclusive compactação mecânica		
2	200	M2	Pedra portuguesa com 60% de pedra branca, fornecimento sem colocação		
3	200	M2	Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro, no traço inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive para		

PRELIMINAR

ANEXO 2-B

CRONOGRAMA DE OBRAS A EXECUTAR			
BAIRROS	QUANTIDADES DE RUAS	SERVIÇOS	PERÍODO
Castasalo	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Bananal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Barreira	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 495

RÚBRICA:

Parque silvestre	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Cadete Fabres	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Caneca Fina	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Espinhaço	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Centro	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio, tapa buraco e passeio em pedra portuguesa.	1 ano
Cidade Jardim Guapimirim	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Citrolândia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano



Corujas	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Cotia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Garrafão	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Iconha	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Limoeiro	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Monte Oribá	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Nova Marília	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Orindi	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	497
RÚBRICA:	_____

Paíol	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parada Ideal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parada Modelo	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Paraíso	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parque Fribal	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parque D'Água	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Várzea Alegre	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano



Vila Olimpia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Parque Santa Eugenia	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Quinta Mariana	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Segredo	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Vale das Pedrinhas	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano
Vale do Jequitinhonha	Todas	Execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio e tapa buraco.	1 ano



ANEXO 3-C

COMPOSIÇÃO DE BDI

Administração Central (AC)	4,00%
Custo Financeiro (CF)	
$CF = (1 + t / 100)^{n/30} - 1 \times 100$	1,36%
t = % mês	0,45%
n = dias	90
Riscos Eventuais (RE)	1,14%
Seguros e Garantias (SG)	0,00%
Impostos sobre Receitas (T)	8,65%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
IRPJ	0,65%
Margem Bruta de Contribuição (MC)	2,918%
Margem Bruta de Contribuição (MC)	2,918%
BDI (%)	
$BDI (\%) = (1+AC+CF+RE+SG) / (1 - (T+MC)) - 1$	22,00%



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 500

RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO	VALOR UNIT.	% utilizado
serviço de aluguel container para escritório, medindo 2,20m	R\$ 429,49	12
aluguel de container para sanitário vestiário medindo 2,20	R\$ 620,38	19
serviço de carga e descarga de container, segundo descrição	R\$ 50,56	99
serviço de transporte de container, segundo descrição	R\$ 28,43	26
serviço de mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais	R\$ 15,80	41
serviço de instalação e ligação provisória p/inst. Água, esg	R\$ 2.565,38	14
serviço de instalação e ligação provisória de alimentação energia	R\$ 139,00	20
serviço de carga e desc equip. pesados em carretos	R\$ 33,00	18
serviço de transp. De equipamentos pesados em carretos	R\$ 1,12	12
aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,20m	R\$ 835,13	12
serviço de mão de obra de engenheiro arquiteto sênior	R\$ 144,66	32
serviço de mão de obra de chefe de escritório	R\$ 28,95	18
serviço de mão de obra de técnico de edificações	R\$ 28,50	18
serviço de mão de obra de mestre de obra "A"	R\$ 39,00	24
serviço de mão de obra deropriador	R\$ 20,10	31
serviço de mão de obra de servente	R\$ 12,20	15
serviço de pintura de ligação	R\$ 0,95	0,6
serviço de concreto asfáltico,usina a quente importado de u	R\$ 271,59	100
serviço de concreto asfáltico,usina a quente,considerando apen	R\$ 4,65	0,6
serviço de transporte de qualquer natureza	R\$ 1,00	100
serviço de cerca protetora de borda de vala ou obra	R\$ 0,74	0
serviço de reparo manual de terreno,compreendendo acerto	R\$ 7,45	0
serviço de patio de concreto, na espessura de 8cm, no traco	R\$ 42,44	0
serviço de corte mecanico com máquina fresadora.em concreto	R\$ 4,79	42



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 501
RÚBRICA: _____

vassoura mecânica rebocável, largura de trab 2,44mm	R\$ 10,60	100
serviço de mão de obra de operador de máquinas	R\$ 17,10	100
serviço de levantamento ou rebaixamento de tampão de rua	R\$ 183,90	0
serviço de mio fio reto de concreto simples	R\$ 71,00	100
serviço de concreto dosado racionalmente para resistencia car	R\$ 371,43	100
serviço de formas especiais em madeira para peças de concreto	R\$ 22,10	100
serviço de escavação manual de vala/cava em material de 1 cat	R\$ 42,20	100
serviço de demolição com equipamento de ar comprimido, pav	R\$ 13,00	92
serviço de base p/remendo profundo (brita, solo x brita, solo	R\$ 188,70	100
serviço de imprimação de base de pavimento	R\$ 4,29	98
serviço de execução de tapa buraco, utilizando msa e betumi	R\$ 2,00	100
serviço de rolo compactador vibratório, autopropelido para rep	R\$ 1,30	98
serviço de retro escavadeira/carrideira, motor diesel, em tor	R\$ 98,31	98
serviço de caminhão basculante no total capacidade de 7m³	R\$ 99,65	98
serviço de pedra portuguesa com 3% de pedras brutas	R\$ 43,98	0
serviço de reposição de pavimentação de pedra portuguesa	R\$ 68,00	0

PRELIMINAR



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	502
RÚBRICA:	<i>[Handwritten mark]</i>

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
 com endereço à..... declara, em atendimento
 ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 79/2018**, que
 não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados) com menos de 18 (dezoito)
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
 qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no Brasil, nos termos do inciso
 XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREÇO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOIHA:	503
RÚBRICA:	_____

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)..... CNPJ,
 com endereço à....., através de seu.....
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n.
 CPF n..... residente à
 **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório -
 modalidade **Pregão Presencial n. 79/2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal
 de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) (nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n....., CPF n.
 residente que poderá formular
 ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
 nome da representada, inclusive abúncia ao direito de interpor e resistir de recursos.

Local e data.....

Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREÇÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	504
RÚBRICA:	_____

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa..... CNPJ
..... com endereço à..... declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 566/93, que não existem fatos
supervenientes ao seu cadastramento que sejam impeditivos de sua habilitação para
este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRECATORIO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	505
RÚBRICA:	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 8.666/2002, a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

PREGÃO

..... de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 506

RÚBRICA: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ____/____

**CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-33, representada neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.099.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo. Sr. XXXXX e de outro lado a empresa _____ denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolveu celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** na forma do Projeto Básico e do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

a) Deverá a Contratante, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que se efetue os reparos necessários os quais os quais devem ser realizados sem ônus para a Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUINTO Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Art. 1º, inciso VI, parágrafo 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

PARÁGRAFO SEXTO Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

PARÁGRAFO OITAVO Arquivamento entre outros documentos, desenhos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

PARÁGRAFO NONO Exigir da Contratada as seguintes providências a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por obra e execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Nota "habite-se" emitida pela Prefeitura;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- g. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
- h. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- i. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 508

RUBRICA: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- a) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelas viciações e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO QUARTO Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARÁGRAFO QUINTO Manter presentes os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

PARÁGRAFO SEXTO Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuam no órgão para a execução do serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO OITAVO Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	509
RÚBRICA:	

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, e se verificar no local dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultas nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes sanitárias, elétricas e de comunicação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO 16.25 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITO Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma



permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO DÉCIMO Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO Elaborar o Diário da Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e demais fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou em vício de conservação, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho no prazo pedutivo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

B) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO Responder por qualquer acidente de trabalho na



execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Fazer das Estadual, Distrital e Municipal do domicílio e sede do contratante;
- 4) Certidão de Regularidade do CGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO São de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equipos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas no local determinado pela Contratante, na quantidade determinada pela Contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, em



PROCESSO:	9526/18
FOIHA:	512
RUBRICA:	

conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I - Termo de Referência, contado da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de entrega, descrito no Anexo - I - Termo de Referência e Projeto Básico

PARÁGRAFO SEGUNDO O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e qualquer medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 08 (oito) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- a) Na hipótese de não verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedido o pagamento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do pagamento do prazo, desde que o fato seja ocorrido a contento nos quinze (15) dias anteriores à exaustão do prazo.
- b) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

PARÁGRAFO SEXTO Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 513

RÚBRICA: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de cumprimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionando este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

PARÁGRAFO QUARTO Sendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada;

PARÁGRAFO QUINTO Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou a manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

a) Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

PARÁGRAFO SEXTO Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 514
RÚBRICA:

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado a partir da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___ % (_____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 515
RÚBRICA: _____

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I, XVII, XVIII, Da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurada o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 516
RÚBRICA: _____

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SETIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, alternativamente, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, resultante do decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

12.9 Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;

12.10 No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Se recusar a assinar o contrato
- j) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de:
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) Rescisão unilateral do contrato;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado,



quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessatário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e relação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o profissional atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

- a) a falta de cumprimento ou o atraso no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



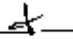
PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 519

RÚBRICA: 

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É vedado a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com o **CONTRATADO** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	520
RÚBRICA:	<i>[Handwritten mark]</i>

PARÁGRAFO TERCEIRO O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

 TESTEMUNHA

 TESTEMUNHA

PRELIMINAR

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	521
RÚBRICA:	_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no Item V - Condições para Participação do Edital, sub Item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO

..... (data)
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 322

RÚBRICA:

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 110, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ ME sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representado neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____ que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 02 de setembro de 2018, instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições íntegras e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** conforme as especificações contidas no Edital; PROJETO BÁSICO - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 523

RÚBRICA: _____

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição do Projeto Básico - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Conforme determinado pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou insumos, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.1.2 deste Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento somente será autorizado e efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO QUINTO Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou a manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

a) Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificado má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

PARÁGRAFO SEXTO Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 525

RÚBRICA:

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros Indicados no subitem 9.1.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.072 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso ocorra no total, em dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO QUARTO Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARÁGRAFO QUINTO Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

PARÁGRAFO SEXTO Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

PARÁGRAFO SETIMO Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO OITAVO Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 527

RÚBRICA:

PARÁGRAFO DÉCIMO Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Manter reposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Preparar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO 16.25 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITO Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SÉGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO DÉCIMO Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e fujam às especificações do memorial descritivo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO Elaborar o Diário de Obra, mantendo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os resultados da Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou condições de construção, ou seja, responder pela solidez e segurança do trabalho pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da Contratante.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- c) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de



05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SIC, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pelo CLT deverá entregar ao setor responsável pela finalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal no domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA DE TERCEIRA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLHA: 530
RÚBRICA: _____

comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas contratações e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Se recusar a assinar o contrato
- j) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 531

RÚBRICA: _____

SMOSP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de:

c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

f) rescisão unilateral do contrato;

g) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a SMOSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas pela Contratada juntamente com as de advertência e suspensão temporária para licitar e contratar com a SMOSP.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SMOSP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições oriundas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18

FOLHA: 532

RÚBRICA: 

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRECÃO





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:	9526/18
FOLHA:	533
RÚBRICA:	_____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREÇÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 9526/18
FOLIA: 535
RÚBRICA:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO EM CONCRETO, FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO, LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO, MEIO FIO, TAPA-BURACO, PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, **ATESTAMOS** que a empresa acima identificada, na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo inspecionado todos os locais onde serão executados os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ, _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Obras
(Assinatura e carimbo)